

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 123/2022

OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a requisição da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras;

Considerando que no dia 11 de outubro de 2022, o município de Quilombo - SC foi acometido por uma forte tromba d'água/inundação cujo volume acumulado em 48 horas, é de 145.8mm, até o presente momento, cujos dados são do CEMADEN;

Considerando a Ata nº 01/2022, lavrada durante a reunião no gabinete do Prefeito Municipal, a qual se deu parcialmente virtual, tendo como participantes membros da Defesa Civil, representante do Corpo de Bombeiros, Comandante da Polícia Militar, Secretários Municipais, Prefeito Municipal, Vice Prefeito e demais membros da Secretaria da Administração;

Considerando o transbordamento do Rio Chapecó e seus afluentes, bem como do Rio Quilombo e Rio do Ouro devido às fortes chuvas na região;

Considerando que em decorrência do referido evento o Rio Chapecó transbordou, e as forças atuantes das águas nos guarda-corpos provocaram a destruição da estrutura de Mirante e Passarela nas Cataratas de Quilombo;

Considerando o Relatório Técnico de Levantamento de Danos, do Engenheiro Anderson Batisti, CREA/SC 164139-0, onde relata os danos e as estimativas de custos ocorridos na passarela e na contenção de terra nas Cataratas de Quilombo;

Considerando o Decreto Municipal nº 0327/2022 de 11 de outubro de 2022, que declara situação de emergência em todo território municipal, devido à precipitação pluvial/inundação, conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

Considerando o Decreto nº 2.264, de 11 de novembro de 2022 do governo estadual, que homologa a situação de emergência no Município de Quilombo.

Considerando a Portaria nº 3.280, de 16 de novembro de 2022 do governo Federal que reconhece a situação de emergência no Município de Quilombo.

Considerando o Processo 59052.012665/2022-17 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e a Portaria nº 3.674, de 22 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Quilombo-SC, para execução de ações de Defesa Civil;

Considerando que este local é um dos maiores pontos turísticos do município, que recebe visitas diárias no local, incluindo crianças, jovens, e idosos de todas as regiões, a ausência destes guarda-copos e corrimões comprometem a segurança dos visitantes.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Assim, a Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, propõe a aquisição conforme abaixo especificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES COM SISTEMA REMOVÍVEIS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, NO MIRANTE E PASSARELA DAS CATARATAS DE QUILOMBO, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (COORDENADAS: 7048348.78 M S; 340121.29 M E), EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA Nº 0327/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, DECRETO Nº 2.264, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 DO GOVERNO ESTADUAL, PROCESSOS 59052.012665/2022-17 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PORTARIA Nº 3.674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO. conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES COM SISTEMA REMOVÍVEIS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, NO MIRANTE E PASSARELA DAS CATARATAS DE QUILOMBO, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (COORDENADAS: 7048348.78 M S; 340121.29 M E), EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA Nº 0327/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, DECRETO Nº 2.264, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 DO GOVERNO ESTADUAL, PROCESSOS 59052.012665/2022-17 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PORTARIA Nº 3.674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO.	obra	1,00	134.726,21	134.726,21
				Total	134.726,21

VALOR TOTAL: R\$ 134.726,21 (Cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA
CNPJ Nº: 02.329.215/0001-86

ENDEREÇO: RUA CONDE D'EU, Nº 74, CENTRO, QUILOMBO/SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra, com estrita observância ao art. 24, IV da lei 8.666/1993 que determina o prazo

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da obra. A obra será realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços pelo Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O Município de Quilombo, fará o **pagamento** conforme medição realizada pelo engenheiro do Município Anderson Batisti ou pela engenheira Angélica Andreola, responsáveis pela fiscalização da obra, e emissão de Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Quilombo - SC.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição	Valor
1.037.4490.00	1034	COMPLEXO TURÍSTICO/TURÍSMO	R\$ 134.726,21

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justifica-se a razão da escolha do fornecedor, por ser empresa que apresentou menor preço para a execução da obra, conforme pesquisas realizadas em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por ser o menor preço, conforme pesquisa realizada (EM ANEXO).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso I e IV da Lei 8.666/93:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, segue para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 123/2022**, para posterior publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia N° 123/2022**, com fundamento nos motivos e elementos expostos à vista da exposição das justificativas apresentadas conforme Relatório Técnico de Levantamento de Danos, do Engenheiro Anderson Batisti, CREA/SC 164139-0 e demais documentos anexos a este Processo de **Compra n° 123/2022**, e de conformidade com o **Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações**.

AUTORIZO a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Quilombo, 29 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO